

PORTARIA N.º 1.688/2012 –TJ, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

Trata do Plantão Jurisdicional (Diurno e Noturno). Período: de 10 de setembro a 17 de dezembro de 2012.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 26/2012-TJ;

CONSIDERANDO que as escalas de plantão serão elaboradas de tal forma que cada unidade jurisdicional fique escalada para o plantão durante um período semanal, iniciando-se às 08 horas da segunda-feira e encerrando-se no mesmo horário da segunda-feira seguinte, conforme disposto no artigo 9º, § 1º, da Resolução acima mencionada;

CONSIDERANDO, também, que o plantão diurno ocorre das 08 às 18 horas, nos dias em que não haja expediente, e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não haja expediente normal, em regime presencial, e o plantão noturno se inicia às 18 horas de um dia até às 08 horas do dia seguinte, em regime de sobreaviso;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão dos Gabinetes dos Desembargadores para atuarem nesta Corte, no período compreendido entre o dia 10 de setembro a 17 de dezembro de 2012, conforme adiante discriminado:

Gabinete do Desembargador JOÃO BATISTA REBOUÇAS	10 a 17/09/2012 17 a 24/09/2012 03 a 10/12/2012
Gabinete do Desembargador SARAIVA SOBRINHO	24/09 a 01/10/2012
Gabinete do Desembargador AMILCAR MAIA	01 a 08/10/2012
Gabinete do Desembargador DILERMANDO MOTA	08 a 15/10/2012
Gabinete do Desembargador VIRGÍLIO MACEDO JÚNIOR	15 a 22/10/2012
Gabinete da Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA	22 a 29/10/2012
Gabinete Vago em decorrência da aposentadoria do Desembargador CAIO ALENCAR	29/10 a 05/11/2012
Gabinete do Desembargador AMAURY MOURA SOBRINHO	05 a 12/11/2012
Gabinete do Desembargador OSVALDO CRUZ	12 a 19/11/2012
Gabinete do Desembargador RAFAEL GODEIRO	19 a 26/11/2012
Gabinete do Desembargador ADERSON SILVINO	26/11 a 03/12/2012
Gabinete do Desembargador VIVALDO PINHEIRO	10 a 17/12/2012

Art. 2º. Atribuir competência ao Secretário Judiciário para designar os servidores que irão funcionar nos plantões diurnos.

Art. 3º Recomendar aos Desembargadores responsáveis pelos respectivos Gabinetes que indiquem, com pelo menos 07 dias de antecedência, o servidor que ficará responsável por cada plantão noturno, informando previamente à Secretaria Judiciária o nome completo, endereço e telefones de contato do indicado.

Art. 4º. As permutas dos Plantões, que poderão ocorrer nos termos do art. 14 da Resolução nº 26/2012, deverão ser comunicadas à Presidência.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora JUDITE NUNES
Presidente